



## JUSTIFICATIVA

### I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de **Empresa Especializada em Locação de ônibus**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ourilândia do Norte, PA, diante da necessidade de fazer uma viagem com a equipe de técnicos e servidores da educação que estão diretamente ligados as ações educacionais como, supervisores, orientadores, diretores, coordenadores, professores Secretário de Educação para o Evento Cultural, 26ª FEIRA PAN AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES 2023, que acontecerá na cidade de Belém no período de 09 a 17 de setembro de 2023. O município de Ourilândia tem buscado implantar no contexto educacional, formas e incentivos por meio de aquisições e formações dos educadores, a pratica da leitura, logo, um evento como esse, se apresenta como uma grande oportunidade, não só para aquisição de livros, como também de grande relevância para a formação pessoal e cultural, já que um espaço que valoriza a leitura e promove diversas atividades culturais.

Nesse sentido que a Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, tem procurado investir significativamente, tanto em infraestrutura, recursos humanos, buscando ações que visa a melhoria da qualidade educacional municipal, assim, vem **JUSTIFICAR a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação**, para locação de ônibus que irá levar a equipe acima mencionada para fazer uma viagem até a capital do Estado, para participar deste grande evento cultural. Além de diversos livros as “Feiras de livros “ promovem a interação, propicia aos visitantes e aos escritores a propagação do conhecimento e o estímulo a leitura, além de incentivar a escrita e conseqüentemente a formação de novos leitores e de novas ideias, dessa forma mais do que um evento as Feiras Literárias são excelentes oportunidades de ampliar horizontes culturais, conhecer autores, trocar ideias, ou seja, além da oportunidade para aquisição novos livros, o evento tem como foco incentivar a formação de novos leitores.

### II - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A Constituição Federal no artigo. 37, inciso XXI, exige que as contratações da Administração pública direta e indireta, como as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, garantindo assim a igualdade de condições a todos

os concorrentes, ressalvando, os casos expressamente previstos na legislação conforme descrito abaixo:

**Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte:**

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

Assim a Lei Federal 14.133/2021, lei que rege as Licitações e Contratos, quando definiu os preceitos de contratação pela Administração Pública, estabelece as situações que são ressalvadas pela constituição, inexigibilidade e dispensa, a modalidade aqui escolhida, Dispensa de Licitação, está embasada nesta nova Lei de licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A presente contratação dos serviços desejados tem previsão legal no art.75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, quando diz que:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

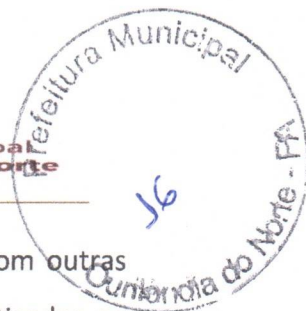
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

É certo que a aquisição por Dispensa de Licitação, traz maior celeridade nas etapas processuais, uma vez que se dispensa algumas etapas na condução do processo, como dispensa a produção de editais, publicações de etapas processuais, análise classificação e julgamento de proposta, entre outras oriundas de certame licitatório.

Atenta-se que o preço ofertado pela empresa vencedora não deverá ultrapassar o limite estabelecido conforme artigo acima citado, sendo, portanto, cabível a contratação.

### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Anexo a este documento estão as pesquisas de preço, onde a empresa que ofertou menor valor foi **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:



**19.733.338/0001-80**, a qual apresentou um custo menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região.

Ademais os serviços que serão prestados pela empresa, são compatíveis e não apresentam diferenças significativas que venha influenciar na escolha.

#### **V – DAS COTAÇÕES**

Constata-se a necessidade de realização de cotações devido à natureza do objeto, para verificação de valores que são praticados na região, entre empresas que trabalham com o mesmo tipo de atividade.

Assim, diante do valor médio de mercado praticado, a empresa **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.733.338/0001-80**, apresenta o valor para a aquisição pretendida, um valor total de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, assim, comprova conforme as cotações em anexo o preço compatível com o praticado no mercado.

#### **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

De acordo com a Lei 14.133/2021, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e a forma de comparar, está em juntar ao processo, no mínimo três propostas, que atenda a demanda proposta no Termo de Referência.

O caso em questão trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, o qual apresenta três propostas válidas, em que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0004.2035.0000**

##### **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**3.3.90.39.00**

#### **VIII - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO**

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de ônibus.



## VIII - DA ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa que atende as especificações contratuais neste processo para atendimento dos serviços pretendidos e valor correspondente foi:

- ✓ **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS LTDA**
- ✓ **CNPJ: 19.733.338/0001-80.**
- ✓ **AV. F QUADRA 69 LOTE 07 E 08/ NOVA MARABA/ MARABA – PARÁ.  
CEP: 68507-765**
- ✓ **VALOR TOTAL R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**

Anexos a este processo Administrativo estão os documentos que deverão compor a Dispensa de Licitação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município de Ourilândia do Norte Pará.

JOSE DE SOUSA Assinado de forma  
LEITE:69177350 digital por JOSE DE  
SOUSA  
278 LEITE:69177350278  
JOSÉ DE SOUSA LEITE  
**Secretário Municipal de Educação**